



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 2/2025 à Proposição nº 01/2025

Adiciona dispositivo à Proposição nº
01/2025, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica incluído ao art. 1º da Proposição nº 01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11...

...

VIII - a formulação de políticas públicas de prevenção à violência no Ceará."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304

Assinado de fôrma digital por
RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2025.02.10 14:09:37 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, à Proposição nº 01/2025, busca reconhecer a importância da construção de políticas públicas para a prevenção da violência no Estado do Ceará.

Em que pese a relevante quantidade de experiências, estudos e publicações sobre violência, conflitualidade e segurança pública no Brasil e, mais especificamente, no Ceará, os modelos e programas de segurança adotados nos Estados, em sua grande maioria, desconsideram ou dão menor importância as causas que geram os crimes violentos letais



intencionais (CVLIs), direcionando seus principais esforços em medidas repressivas e de combate ao crime, em regra elo final de uma cadeia de violações e violências.

Embora tenham um maior apelo popular, tais modelos geralmente possuem um impacto pouco duradouro, necessitando de uma grande quantidade de recursos e orçamento para uma eficácia baixa e transitória. Nesse sentido, duas características relevantes têm embasado as políticas de segurança pública: o eixo centrado nas polícias e no policiamento ostensivo, orientado para os incidentes; e a predominância dos estados (com pouca interconexão entre os governos federal, estaduais e municipais) para a elaboração da uma política de segurança.

Contudo, diversas pesquisas demonstram que (i) o caminho para a redução de homicídios passa necessariamente pelas questões sociais e, (ii) melhor do que se discutir quanto gastar em segurança pública seria como gastar eficaz e eficientemente, ou seja, discutir um modelo que dê resultados efetivos com menor custo para a sociedade (IPEA, 2022). Como afirma Cérqueira, o crime é, em grande parte, "o resultado de uma intrincada e complexa engrenagem social, em que a falta de oportunidades e a exclusão socioeconômica atuam como combustível para a desagregação das relações comunitárias" (2003, p. 55) e, conseqüentemente, cria solo fértil para os crimes ditos "de rua", em contraposição aos que a criminologia denomina como "crimes colarinho branco". Nesse viés, a política deixa descobertos os problemas persistentes, a exemplo da dinâmica que possibilita a permanência das facções através da arregimentação de novos membros, em sua maioria jovens.

Foi diante dessa realidade que a Lei 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Dentre os princípios que o embasam a referida Política, destacam-se a eficiência na prevenção e no controle das infrações penais, a resolução pacífica de conflitos e a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, trazendo ainda como diretriz o "fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis". Assim, o funcionamento do SUSP deve ser pautado em estratégias comuns para atuação na prevenção e no controle qualificado de infrações penais. Na referida lei, a estratégia de prevenção é referenciada 42 vezes, dada a sua relevância estratégica.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

De acordo com os dados do monitoramento do Cada Vida Importa – Comitê de Prevenção e Combate à Violência (CPCV), no Ceará, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024, foram registradas 3272 vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs), sendo 409 adolescentes (10 a 19 anos). Comparado com o mesmo período de 2023, houve aumento de 10,17% para a população em geral e de 14,25% para adolescentes. Esses números revelam que a violência é parte do cotidiano do povo cearense, mas seu impacto não é o mesmo para todas as pessoas. Em estudo realizado pelo CPCV, identificou-se que, no ano de 2018, 69,3% dos assassinatos na faixa de 10 a 19 anos ocorreram em apenas 10 dos 184 municípios cearenses. Essa concentração fica ainda mais evidente quanto mais existem instrumentos de monitoramento e planejamento estratégico para a política de segurança, observando a realidade de cada município. Na capital, por exemplo, o mesmo estudo revelou que 44% das mortes na referida faixa etária estavam concentradas em 17 bairros da cidade.

Essa evidência subsidiou a recomendação de número 3 do então denominado Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CCPHA): qualificação urbana dos territórios vulneráveis aos homicídios, com propostas de ações e políticas públicas para o Estado e Prefeituras. Além do urbanismo social é preciso que as políticas cheguem aos sujeitos mais vulneráveis que vivem nesses territórios, como sinalizado em outra recomendação que trata da ampliação da rede de programas e projetos sociais a adolescentes mais suscetíveis ao homicídio.

Já na publicação 'Segurança Pública como Direito Social, editada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a necessidade de investimento e priorização da prevenção é apresentada da seguinte forma: "Tratar os problemas da insegurança pública, do medo do crime, do risco de vitimização, da corrupção etc., na chave da segurança como um direito social, implica em reconhecer os limites da justiça criminal para dar conta dos fenômenos, e da necessidade de ampliar o escopo das políticas públicas voltadas para a sua contenção. É preciso contemplar não apenas a prevenção por meio da repressão e da punição, mas também a prevenção primária e secundária, ou seja, os fatores de risco que propiciam o incremento da criminalidade e da violência nos diversos âmbitos em que ocorrem. Mais do que isso, reconhecer o problema do crime e da violência como problema social, implica em superar teorizações que minimizam a importância da democracia e da



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

garantia de direitos, justamente em um momento de crise das instituições democráticas, no Brasil e no mundo” (FBSP, 2023, p. 8).

Desta feita, peço o auxílio dos pares para que possamos aprovar a presente emenda e avançar na prevenção da violência no Estado do Ceará.

RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por
RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2025.02.10 14:10:14 -03'00'

Renato Roseno

Deputado Estadual